

Proc. 3 117/42

(CP-25/42)

GA/BRI

1943

E' de se não conhecer de recurso quando interposto fora do prazo legal.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que João Valdez com fundamento no artigo 1º, parágrafo único, do decreto-lei 3.710, de 14 de outubro de 1941, recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 2 de junho de 1942, que manteve o ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração, em Porto Alegre, negando-lhe aposentadoria por invalidez;

CONSIDERANDO que o recurso foi interposto com manifesta incobservância do prazo fixado naquele dispositivo de lei, não tendo o recorrente apresentado motivos que justificassem esse excesso;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena por unanimidade, não conhecer do presente recurso.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1943

a) Silvestre Péricles Presidente

a) L.M.Ribeiro Gonçalves Relator

Fui presente. a) J.Lionel de Rozende Alvim Procurador

Assinado em 14/2/43 Geral

Publicado no "Diário da Justiça" em 16/2/43